



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Informação / Proposta n.º 109 / 2023

Para: Reunião de Executivo

De: Presidente

Assunto: Protocolo de Colaboração entre a Junta de Freguesia de Rio de Mouro e a Associação Juvenil Ponte

Considerando que:

a) Nos termos das alíneas m), o) e u) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia em termos materiais:

- Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
- Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração suprarreferidos.

b) Considerando A Associação Juvenil Ponte (AJP), entidade promotora do Projeto “EU POR TI”, é uma instituição particular de solidariedade social com utilidade pública cuja missão é contribuir para a construção de um mundo mais unido, com reconhecida intervenção na área geográfica do concelho de Sintra, no âmbito de atividades destinadas a promover o espírito de solidariedade entre jovens dos 15 aos 29 anos, nomeadamente, no que concerne aos jovens da Freguesia de Rio de Mouro;



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

- c) O Projeto “EU POR TI” tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais em jovens, dos 15 aos 29 anos, através do seu envolvimento e acompanhamento em iniciativas e atividades de voluntariado na comunidade;
- d) O voluntariado, segundo o artigo n.º 2 da Lei de Bases do Voluntariado (Lei nº711/98, de 3 de novembro) pode ser definido como *“o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos para entidades públicas ou privadas”*. Neste sentido, de acordo com o artigo 6.º da referida lei, a ação voluntária deve reger-se pelos seguintes princípios enquadradores:
- Princípio da Solidariedade;
 - Princípio da Participação;
 - Princípio da Cooperação;
 - Princípio da Complementaridade;
 - Princípio da Gratuitidade;
 - Princípio da Responsabilidade;
 - Princípio da Convergência.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

1. Aprovar o acordo de parceria entre a Associação Juvenil Ponte e esta Autarquia para o desenvolvimento do projeto “EU POR TI”, bem como, a remessa à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, nos termos da alínea m) e n), do n.º 1, do artigo 16.º e alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Rio de Mouro, 20 de Abril de 2023

A Presidente



Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Deliberação da Junta de Freguesia

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75 / 2013 de 12 de Setembro e dos n.ºs 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 20-04-2023**.

Ponto 10 – Informação / Proposta n.º 109, subscrita por Raquel Monte Vinha Ferreira Amaral

Votação: *Unanidade*

Rio de Mouro, 20 de Abril de 2023,

A Presidente

Cofinanciado por:

Lisb@20²⁰

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

ACORDO DE COMPROMISSO DE PARCEIROS

É celebrado o presente acordo entre:

Entidade Promotora

A Associação Juvenil Ponte, instituição particular de solidariedade social com sede Rua Dr. Osório Vaz, Casa do Jardim – Casais de Mem Martins, 26245-189 Rio de Mouro, NIPC, número 503 278 688 doravante denominada AJP, representada legalmente por Ana Carvalho Polido, na qualidade de Presidente da Direção assina o presente Acordo de Compromisso de Parceiros, enquanto entidade promotora do projeto Eu por ti no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 (POR Lisboa 2020) - Projetos Inovadores e/ou Experimentais na Área Social (PIEAS).

Entidade(s) Parceira (s)

A Junta de Freguesia de Rio de Mouro, com sede em Rua de Óscar Monteiro Torres 19 R/C A, 2635-385 Rio de Mouro, NIPC, número 506841928 doravante denominada JFRM, representada legalmente por Raquel Amaral, na qualidade de Presidente de Junta, assina o presente Acordo de Compromisso de Parceiros, enquanto entidade parceira do projeto “EU POR TI” no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 (POR Lisboa 2020) - Projetos Inovadores e/ou Experimentais na Área Social (PIEAS).

O(a) parceiro(a) abaixo assinado(a) compromete-se a trabalhar para o desenvolvimento, em conjunto, do projeto EU POR TI cofinanciado pelo Fundo Social Europeu, no âmbito Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 (POR Lisboa 2020).

O(a) parceiro(a) abaixo assinado(a) compromete-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020

Cofinanciado por:

Lisb@20²⁰

PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Ao trabalharem em conjunto, para o desenvolvimento das atividades o parceiro reconhece que contribui para o projeto nos termos abaixo descritos:

Atividades	Contributos do parceiro
Todas	- Apoio na articulação de espaços para as atividades do projeto; - Concretização do projeto na comunidade;
Atividade (3) - Construção do Caderno de Iniciativas EU POR TI	- Dinamização e Acompanhamento de iniciativas de voluntariado que integrem o Caderno de Iniciativas EU POR TI.
Atividade (5) - Ações de divulgação do projeto	- Divulgação e participação em eventos relacionados com o projeto EU POR TI.
Atividade (8) - Projeto de Participação Social	- Identificação e encaminhamento de jovens que possam beneficiar das iniciativas e intervenção do EU POR TI.
Atividade (10) - Portefólio Social de Competências	- Colaboração e participação na apresentação do Portefólio Social de Competências.

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto aprovado pelo POR Lisboa 2020.

Mem Martins, 29 de março de 2023

ENTIDADE PROMOTORA

Associação Juvenil Ponte

Presidente da Direção

ENTIDADE PARCEIRA

Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Presidente de Junta

Iniciativas Selo EU POR TI

- Reconhecimento das Iniciativas com Selo EU POR TI -

Preâmbulo:

O presente documento tem como objetivo enquadrar o mecanismo de reconhecimento e validação das iniciativas que concorrem para o Selo EU POR TI garantindo que estas cumprem os requisitos necessários enquanto iniciativas de voluntariado acolhedoras de jovens EU POR TI.

A Associação Juvenil Ponte (AJP), entidade promotora do Projeto EU POR TI, é uma instituição particular de solidariedade social com utilidade pública cuja missão é contribuir para a construção de um mundo mais unido. A construção do Mundo como casa fraterna é uma aspiração de todos e de cada um. Constitui-se como uma proposta de construção de fraternidade, com foco na relação com o outro, em que a alteridade é o motor para processo interpessoal de empatia. Queremos congrega todos os que, independentemente de opções políticas, ideológicas ou religiosas podem e querem contribuir para esta missão segundo os valores da instituição: unidade; relação; alteridade; gratuidade; solidariedade e coerência.

O Projeto EU POR TI tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais em jovens, dos 15 aos 29 anos, através do seu envolvimento e acompanhamento em iniciativas e atividades de voluntariado na comunidade.

O voluntariado, segundo o art.2º da Lei de Bases do Voluntariado (Lei nº71/98, de 3 de novembro) pode ser definido como “o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos para entidades públicas ou privadas”. Neste sentido, de acordo com o art.6º da referida lei, a ação voluntária deve reger-se pelos seguintes princípios enquadadores:

- ❖ **Princípio da Solidariedade** – Traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado.
- ❖ **Princípio da Participação** – Implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho.
- ❖ **Princípio da Cooperação** – Envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.
- ❖ **Princípio da Complementaridade** – Pressupõe que o voluntariado não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas.
- ❖ **Princípio da Gratuidade** – Pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do trabalho voluntário.
- ❖ **Princípio da Responsabilidade** – Reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário.
- ❖ **Princípio da Convergência** – Determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora.

Para concorrer à atribuição do Selo EU POR TI, entrando desta forma no Caderno de Iniciativas EU POR TI, as iniciativas devem estabelecer o processo de reconhecimento e validação com a equipa técnica do projeto e reunir os seguintes requisitos:

Parâmetros		Descrição dos Critérios/Requisitos EU POR TI
1	Natureza da Entidade Promotora	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Missão e Objetivos da Entidade e da Iniciativa devem estar alinhados com os da Associação Juvenil Ponte. ✓ Categorias de Entidades possíveis de concorrer ao Selo EU POR TI: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local (ex: câmaras municipais, juntas de freguesia, etc.); ❖ Pessoas coletivas de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social (ex: IPSS, cooperativas, ONGD's, associações, etc.); ❖ Empresas ou Entidade Particulares com Fins Lucrativos, desde que a iniciativa EU POR TI esteja inserida no âmbito da Resposta em Responsabilidade Social da empresa e enquadrada por um departamento ou grupo de voluntariado empresarial da mesma.
2	Natureza da Iniciativa/Atividade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deve estar de acordo com os princípios enquadradores do voluntariado. ✓ Deve ser definida em função da resposta a uma necessidade concreta identificada pela entidade promotora, a qual pode ser interna ou externa à entidade.
3	Projeto de Voluntariado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A Iniciativa EU POR TI deve estruturar a ação do trabalho voluntário através do preenchimento do Formulário das Iniciativas EU POR TI. ✓ O Formulário Iniciativas EU POR TI prevê os aspetos considerados fundamentais para o bom funcionamento das iniciativas: objetivos e principais tarefas; duração da ação e disponibilidade do voluntário e da entidade promotora; requisitos e critérios de participação; capacitação do voluntário para a iniciativa; resultados esperados e formas de desvinculação. ✓ O trabalho voluntário deve acautelar, preferencialmente, o perfil do jovem, as competências a trabalhar e os domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora.
4	Acompanhamento do Voluntário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do LINK EU POR TI (pessoa de referência da entidade promotora da iniciativa que estabelece e mantém contacto com a equipa técnica do Projeto EU POR TI). ✓ Todas as questões relacionadas com as Iniciativas e com os jovens voluntários EU POR TI devem ser articuladas pelo Link EU POR TI com a equipa técnica do Projeto, nomeadamente a Avaliação Periódica dos resultados do trabalho voluntário, numa periodicidade a designar.
5	Disposições Legais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantir o Seguro do Voluntário.